



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 103/2021

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto “Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 3.199, de 5 de agosto de 2013 – que dispõe sobre a concessão de estágio no âmbito dos órgãos públicos da Administração Municipal, e dá outras providências.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 103/2021.

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 3.199, de 5 de agosto de 2013 – que dispõe sobre a concessão de estágio no âmbito dos órgãos públicos da Administração Municipal, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º O art. 11 da Lei Municipal n.º 3.199, de 29 de dezembro de 2002 – que “Dispõe sobre a concessão de estágio no âmbito dos Órgãos Públicos da Administração Municipal e dá outras providências.”:

“Art. 11. A duração do estágio será de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos, não podendo exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.”

Art. 2º A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Lei poderá ocorrer se ajustada às disposições legais vigentes.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 10 de junho de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Werley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE


João Francisco Bastos
VICE-PRESIDENTE


Fernando Ratzke
RELATOR